



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 24923/2021-1

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 01/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
PROAD Nº 24923/2021-1

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada na Rua Dr. Quirino, 1080, Centro de Campinas/SP, torna público, a todos os interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para cadastramento de cooperativa / associação legalmente habilitada, a fim de coletar, descaracterizar, picotar e reciclar grande quantidade de papéis (60 / 70 toneladas) fruto de eliminação de autos findos, nos termos do Proad nº 12897/2021, em consonância com o Decreto nº 10.936, de 22 de janeiro de 2022, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital de Chamamento Público é o cadastramento de cooperativa / associação legalmente habilitada, conforme requisitos do Decreto nº 10.936/2022, para coletar, descaracterizar, picotar e reciclar grande quantidade de papéis (60/70 toneladas), fruto de eliminação de autos findos, nos termos do Proad nº 12897/2021, sob as seguintes condições:

- 1.1.1. Regularidade jurídico-fiscal;
- 1.1.2. Capacidade estrutural para a realização do serviço.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I – PLANO DE TRABALHO;
- 1.2.2. ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 1.2.3. ANEXO III – Declaração de não impedimento de contratar com a União;
- 1.2.4. ANEXO IV – Declaração de Sustentabilidade;
- 1.2.5. ANEXO V – Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
- 1.2.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Compromisso.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 5/10/2022 (até 10 dias corridos após a publicação no DOU), às 18 horas.

LOCAL: E-mail da Coordenadoria de Licitações – licita@trt15.jus.br

2. HABILITAÇÃO

2.1. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

1. Só será habilitada a associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis que comprove atender aos seguintes requisitos:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 24923/2021-1

- I. Estar formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que sejam membros de famílias de baixa renda;
- II. Possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados.
- III. Apresentar sistema de rateio entre os associados e cooperados por meio de divisão equitativa entre os catadores das receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis;
- IV. Estar regularmente cadastrada e habilitada no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – Sinir.

2. Regularidade Fiscal

A entidade deve comprovar a seguintes regularidades fiscais:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos (não constar do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, a ser obtida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- e) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo V, em que declare, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal cooperado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

3. Fica impedida de celebrar o Termo de Compromisso a entidade que:

- I. Tenha sido declarada inidônea para celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- II. Tenha sido condenada por ato de improbidade;
- III. Em qualquer hipótese, estiver impedida de celebrar parceria por não ter ressarcido danos ao Erário, pelos quais seja responsável a entidade ou seu dirigente;
- IV. Possua, no seu quadro societário, familiar de magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de função administrativa, ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento vinculado ao TRT da 15ª Região;
- V. Para os fins do disposto no subitem anterior, considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 24923/2021-1

4. Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

I. cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) da associação ou cooperativa;

II. declarações preenchidas relativas aos Anexos II a V, conforme modelos anexos a este Edital.

3. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS

3.1. A Documentação de Habilitação e todos os demais documentos necessários à classificação dos interessados deverá ser apresentada até as 18 horas do dia 5 de outubro de 2022, através do e-mail licita@trt15.jus.br.

4. PROCESSO DE HABILITAÇÃO

4.1. Apresentação da documentação comprobatória da regularidade jurídico-fiscal e demonstrativa da capacidade para a realização do serviço, bem como das declarações preenchidas relativas aos Anexos II a V, conforme modelos anexos ao edital.

4.2. A não apresentação de documentos ou a não comprovação dos requisitos estabelecidos para a habilitação importarão a desqualificação do proponente.

5. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO / SELEÇÃO

5.1. Havendo mais de uma entidade interessada, a escolha da cooperativa ou associação dar-se-á por meio de sorteio que ocorrerá de forma presencial, em sessão pública a ser realizada em local, data e horário a serem previamente definidos por este E. TRT.

5.2. As empresas interessadas em acompanhar o sorteio devem apresentar manifestação por meio do e-mail licita@trt15.jus.br até o prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data da prevista para o sorteio.

5.3. Não serão aceitas manifestações posteriores.

5.4. O local, data e horário serão definidos e informados no endereço eletrônico deste E. TRT: <http://trt15.jus.br>. (<https://trt15.jus.br/institucional/centro-de-memoria>).

5.5. Será criada, oportunamente, uma lista com todas as associações e/ou cooperativas cadastradas, classificadas em ordem de sorteio, para eventuais substituições que se façam necessárias.

5.6. Da sessão pública será lavrada ata.

5.7. Encerrado o processo de seleção, as associações e/ou cooperativas selecionadas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso.

5.8. O não comparecimento da Associação e/ou Cooperativa selecionada na data e local fixados para assinatura do Termo de Compromisso, sem justificativa prévia, poderá ensejar na perda do direito de celebração do compromisso.

5.9. O extrato do Termo de Compromisso deverá ser publicado no Diário Oficial da União (DOU) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 24923/2021-1

5.10. Extratos de aditivos que alterem ou ampliem a vigência também deverão ser publicados no DOU, sendo vedado a alteração da natureza do objeto.

6. PRAZO DE RECURSOS

6.1. Da análise da documentação e da decisão quanto à classificação e seleção de proponente, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

6.2. Intimados da interposição de recurso, os demais proponentes poderão apresentar contrarrazões, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. Decididos os recursos, o resultado final será homologado pela autoridade competente, publicando-se o resultado na página deste E. TRT, através do endereço eletrônico <http://trt15.jus.br> (<https://trt15.jus.br/institucional/centro-de-memoria>).

7. COMISSÃO JULGADORA

7.1. a Comissão Julgadora será formada por integrantes da Comissão Permanente de Cadastramento e do Centro de Memória (Gestão Documental) deste E. TRT.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O aviso do presente Edital de Chamamento será publicado no Diário Oficial da União.

8.2. Os anexos são meramente exemplificativos, podendo ser ajustados pela Administração, conforme o caso concreto.

8.3. A íntegra deste edital estará disponível na Página Eletrônica deste E. TRT, no endereço <http://trt15.jus.br>. (<https://trt15.jus.br/institucional/centro-de-memoria>).

8.4. As dúvidas relativas ao presente Edital de Chamamento poderão ser esclarecidas através do e-mail licita@trt15.jus.br.

Campinas, 22 de setembro de 2022.

Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson
Secretária da Administração



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 24923/2021-1

ANEXO I AO EDITAL – PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

O objeto deste Edital de Chamamento Público é o cadastramento de cooperativa / associação legalmente habilitada, conforme requisitos do Decreto nº 10.936/2022, para coletar, descaracterizar, picotar e reciclar grande quantidade de papéis (60/70 toneladas), fruto de eliminação de autos findos, nos termos do Proad nº 12897/2021. A destruição deverá ser feita por meio de fragmentação manual ou mecânica, para posterior reciclagem.

1. A associação ou cooperativa deve possuir estrutura física para manuseio e tratamento do material (60 / 70 toneladas/dia), suportando todo custo de carregamento, transporte, descarte, limpeza do local de origem e quaisquer outros ônus que porventura ocorram. **TODO PROCESSO DE RETIRADA, TRANSPORTE, E ELIMINAÇÃO DEVE SER REALIZADO NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, mediante assinatura de Termo de Compromisso, sem ônus para o TRT 15
2. Havendo mais de uma entidade interessada (apenas uma será escolhida para contratação), a fim de dar maior publicidade e transparência, a escolha da cooperativa ou associação dar-se-á por meio de sorteio, que ocorrerá de forma presencial, em data e horário previamente agendados.
3. Deverá, também, ser criada uma lista com todas as associações e/ou cooperativas cadastradas, classificadas em ordem de sorteio, para eventuais substituições que se façam necessárias.
4. Há, aproximadamente, 60 (sessenta) toneladas de papel (autos findos), localizados no Arquivo Central de Betel.

1.2. Data desejável para início dos serviços:

1. Data: Agendamento para retirada do material de acordo com a demanda da Coordenadoria de Gestão Documental.
2. Prazo máximo para início: 08 (oito) dias úteis após a data de assinatura do Termo de Compromisso ou do e-mail de solicitação enviado pelo Tribunal.
3. Prazo de Edital: 10 (dez) dias para cadastramento.

1.3. Previsão de Custos

Não há custos. Não se aplica.

1.4. Prazo de Execução / Local e horário da prestação de serviços ou para o fornecimento:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 24923/2021-1

1. A coleta dos materiais poderá ocorrer em qualquer um dos depósitos do Arquivo em Campinas ou Paulínia, nos endereços abaixo indicados:

- a) Paulínia – Rua Joaquim Aricó, 34 – Betel, Paulínia / SP
- b) Campinas – Rua Dr. Quirino, 1080 – Centro, Campinas / SP
- c) Campinas – Rua Ângela Signori Grigol, 05, Jardim América, Campinas / SP

2. Horário: A ser agendado.

3. Dias da Semana: Segunda a sexta.

4. Agendamento por e-mail cmac@trt15.jus.br ou pelo telefone (19) 3844-4701.

5. Prazo de execução: Prazo máximo para conclusão de 03 (três) dias úteis.

2. SUSTENTABILIDADE

Deve ser observado, em especial, o seguinte critério do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3ª edição):

1) Item 2.8 Coleta, transporte e destinação de resíduos.

"Acréscete-se que a reciclagem proposta está de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, Conforme preconiza o Guia de Contratações do CSJT, no que tange à destinar à reciclagem, os produtos para os quais tenha sido descartada a possibilidade de reutilização, contribuindo para a economia de energia e recursos naturais, bem como para a redução da poluição e aumento da vida útil dos aterros sanitários."

3. VISTORIA

A vistoria é FACULTATIVA.

A associação/cooperativa que se mostrar interessada poderá proceder a uma vistoria prévia dos locais onde os serviços serão executados. Para tanto, deverá haver prévio agendamento junto à Coordenadoria de Gestão Documental por meio de e-mail para cmac@trt15.jus.br até o último dia útil anterior à realização da sessão pública (sorteio).

É de inteira responsabilidade da associação / cooperativa apurar na vistoria todas as interferências, peculiaridades, dificuldades, condições locais, medidas, quantidades e técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou aspectos que impossibilitem a execução dos serviços.

4. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Deverão ser observados os seguintes normativos:

- 1. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 que regulamenta a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 2. Art. 27 da Resolução CNJ nº 324/2020.
- 3. Art. 20 da Resolução Administrativa TRT-15 nº 09/2013.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 24923/2021-1

4. Ato Regulamentar GP TRT-15 nº 015/2019.

5. RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

1. Assumir todo o custo de carregamento, transporte e destruição mecânica por picotamento e posterior reciclagem dos papéis que serão retirados.
2. Realizar a coleta dos resíduos recicláveis deste TRT e exercer a adequada gestão destes nas diversas etapas de manejo, inclusive quanto à fragmentação total dos documentos.
3. Utilizar, durante a coleta, veículo motorizado com carroceria fechada ou do tipo gaiola, cuja documentação esteja regular.
4. A equipe responsável pela coleta dos resíduos recicláveis deverá estar equipada com todos equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários, como máscaras, luvas, etc.
5. Devido à pandemia de Covid-19, o uso de máscaras por todos integrantes da equipe de coleta, nas dependências deste TRT, deve seguir determinação consignada em Portaria ou Decreto vigentes no momento da retirada.
6. Realizar a coleta dos resíduos recicláveis, na data e no horário a serem previamente acordados com a Coordenadoria de Gestão Documental deste TRT. Caso haja necessidade de coleta suplementar (mais de uma viagem) a nova data deverá ser previamente acordada com este TRT.
7. Fornecer ao TRT15 a relação da equipe (nome completo e número de documento), responsável pela coleta dos materiais recicláveis, bem como os dados referentes ao veículo que efetuará a retirada (modelo de veículo e placas) de modo a facilitar o ingresso dos responsáveis pela coleta nas dependências deste TRT.
8. Limitar a permanência dos integrantes da equipe dentro das dependências do TRT somente durante o tempo necessário para a realização da coleta de forma responsável e eficiente.
9. Transportar o volume coletado diretamente da unidade geradora até o local de triagem, onde deverá ser realizado o registro do peso dos materiais doados e demais especificações que julgar pertinentes.
10. Providenciar junto aos órgãos públicos qualquer tipo de documento ou licença para a devida retirada dos recicláveis, caso seja necessário.
11. Realizar, no momento de chegada do material reciclável ao local de destino, a devida eliminação pelo método de destruição mecânica por picotamento de todos os documentos, na presença de servidor representante deste TRT que acompanhará a descaracterização / destruição dos documentos / papéis.
12. O imóvel/local onde o serviço de eliminação será realizado deve se encontrar dentro de um raio de 70 (setenta) quilômetros da sede do TRT, considerando os termos do art. 6º da Resolução Administrativa nº 21/2019 e que a presente doação é sem ônus para o Tribunal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 24923/2021-1

13. Fornecer ao servidor que acompanhou a destruição relatório/dados de coleta no qual deverá constar: o tipo de material coletado, seu respectivo peso / volume, o valor em reais da renda gerada e assinatura do responsável pela associação / cooperativa pela destruição.

14. Assumir todas as responsabilidades por prejuízos e danos decorrentes da conduta inadequada da equipe coletora nas dependências do TRT.

15. Não utilizar o material coletado para finalidade diversa da estabelecida no Termo de Compromisso.

16. Comunicar, imediatamente, por e-mail (cmac@trt15.jus.br) a ocorrência de situações anômalas que possam afetar o cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso, bem como quaisquer alterações em seus estatutos ou contratos sociais.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD N° 24923/2021-1

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 40º, incisos I, II, III e IV, do Decreto nº 10.936, de 2022, e dispositivos do Edital de Habilitação nº 01/2022.

DECLARA também que não incorre na vedação à prática de nepotismo, não possuindo, no seu quadro societário, familiar de magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de função administrativa, nem de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento vinculado ao TRT da 15ª Região, sendo considerado familiar, para tais efeitos, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

_____(localidade), __ / __ /2022 (data).

Responsável legal



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 24923/2021-1

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o no _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____,
DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 24923/2021-1

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

MINUTA DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º :
_____ com sede na

_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, para os fins de habilitação no Edital de
Habilitação nº 01/2022, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3ª edição).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 24923/2021-1

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

_____ (nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA expressamente que não contrata trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar informação falsa em documento público ou privado é crime, tipificado no art. 299 do Código Penal.

_____ (município), _____ (data).

Nome do Representante legal



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 24923/2021-1

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO nº ___/20__

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas - SP e a _____.

Aos ___ (___) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por sua Secretária de Administração, _____, _____, portadora do RG nº _____ SSP/SP e do CPF/MF nº _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por subdelegação de competência, pela Portaria DG 01/2018, artigo 3º, alínea "a", publicada no DEJT - Caderno Administrativo, de 13/12/2018, e a Instituição _____, doravante designada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Avenida/Rua _____, ___ - _____/_____, CEP _____-_____, ora representada por seu _____, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em conformidade com o Processo nº Proad 24923/2021, com fundamento no art.24, inciso XXVII, da Lei 8.666/1993, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta, o carregamento, o transporte, a descaracterização, o descarte e a reciclagem de autos de processos findos do TRT, nos termos do Edital de Chamamento Público correspondente e seus anexos, cujos conteúdos são partes deste Termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto deste termo compreende ainda a limpeza do local de origem do material disponibilizado e retirado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS QUANTITATIVOS, DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO - O TRT disponibilizará à Instituição a quantidade estimada de 60 a 70 toneladas de papéis, provenientes de eliminação de autos de processos findos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estipulado que os quantitativos apresentados no caput desta cláusula são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do TRT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo máximo para início dos serviços será de 08 (oito) dias úteis da data de assinatura deste Termo de Compromisso ou de mensagem eletrônica de solicitação



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 24923/2021-1

encaminhada pelo TRT, e todo processo de retirada, transporte, e eliminação deve ser realizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, da data de início dos trabalhos, sem ônus para o TRT.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A retirada do material será realizada de acordo com a demanda da Coordenadoria de Gestão Documental do TRT, por meio de agendamento prévio através do endereço eletrônico cmac@trt15.jus.br ou número de telefone 19- 3844-4701.

PARÁGRAFO QUARTO - A coleta do material poderá ocorrer das segundas-feiras às sextas-feiras em qualquer um dos depósitos de arquivo do TRT, nos municípios de Campinas/SP e/ou de Paulínia/SP, nos endereços abaixo indicados:

- I- Paulínia - Rua Joaquim Aricó, 34 - Betel, Paulínia/SP;
- II- Campinas - Rua Dr. Quirino, 1080 - Centro, Campinas/SP;e
- III- Campinas - Rua Ângela Signori Grigol, 05, Jardim América.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, os partícipes (TRT e INSTITUIÇÃO) estabelecem as seguintes atribuições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A INSTITUIÇÃO se compromete a dar plena e fiel execução ao presente Termo de Compromisso, incluindo o estabelecido no Edital de Chamamento Público e seus anexos, e se obriga, ainda, a:

- a) coletar, carregar, transportar, descaracterizar, por meio de fragmentação manual e/ou mecânica, e reciclar a quantidade de papéis disponibilizada nos termos da cláusula segunda e sendo requerido também que:
 - a1) se cuide para que a equipe responsável pela coleta dos resíduos recicláveis esteja equipada com todos equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários, como máscaras, luvas, etc;
 - a2) se utilize, durante a coleta, veículo motorizado com carroceria fechada ou do tipo gaiola, cuja documentação esteja regular;
 - a3) se transporte o volume coletado diretamente da unidade geradora até o local de triagem, onde deverá ser realizado o registro do peso dos materiais doados e demais especificações que julgar pertinentes;
 - a4) se possua estrutura física para manuseio e tratamento do material (60/70 toneladas/dia), suportando todo custo de carregamento, transporte, descarte, limpeza do local de origem e quaisquer outros ônus que porventura ocorram;
 - a5) se realize, no momento de chegada do material reciclável ao local de destino, a devida eliminação pelo método de destruição manual/mecânica por picotamento de todos os documentos, na presença de servidor representante deste TRT (gestor ou fiscal) que acompanhará a descaracterização/destruição dos documentos/ papéis;
- b) conforme estabelecido na cláusula segunda deste Termo, realizar a coleta dos resíduos recicláveis, na data e no horário a serem previamente acordados com a Coordenadoria de Gestão Documental deste TRT. Caso haja necessidade de coleta suplementar (mais de uma viagem) a nova data deverá ser previamente acordada;
- c) fornecer ao TRT a relação da equipe (nomes completos e números de documentos), responsável pela coleta dos materiais recicláveis, bem como os dados referentes ao veículo que



efetuará a retirada (modelo de veículo e placa) de modo a facilitar o ingresso dos responsáveis pela coleta nas dependências deste TRT;

d) limitar a permanência dos integrantes da equipe dentro das dependências do TRT somente durante o tempo necessário para a realização da coleta de forma responsável e eficiente;

e) observar e atender às disposições editadas por este TRT, bem como na Resolução CNJ nº 322/2021, além de outras editadas posteriormente, que dispõem sobre o uso geral e obrigatório de equipamentos de proteção contra a disseminação do COVID-19, para trabalhos nas dependências sob responsabilidade deste TRT;

f) cumprir a legislação aplicável ao caso, em especial o Decreto nº 10.936/2022, de 12 de janeiro de 2022 que regulamenta a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Art. 27 da Resolução CNJ nº 324/2020, o Art. 20 da Resolução Administrativa TRT-15 nº 09/2013, e o Ato Regulamentar GP TRT-15 nº 015/2019;

g) observar as disposições contidas no item 2.8 do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT, 3ª Edição, que tratam da coleta, transporte e destinação de resíduos;

h) responsabilizar-se por apurar com antecedência à prestação do serviço, inclusive em vistoria prévia que lhe é facultada realizar até o último dia útil anterior à realização da audiência pública, todas as interferências, peculiaridades, dificuldades, condições locais, medidas, quantidades e técnicas necessárias à perfeita execução do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou aspectos que impossibilitem a execução dos serviços;

i) observar que o imóvel/local onde o serviço de eliminação será realizado deve se encontrar dentro de um raio de 70 (setenta) quilômetros da sede do TRT, considerando os termos do art. 6º da Resolução Administrativa nº 21/2019 e que a presente doação é sem ônus para o TRT;

j) fornecer ao servidor que acompanhou a destruição relatório/dados de coleta no qual deverá constar: o tipo de material coletado, seu respectivo peso/volume, o valor em reais da renda gerada e assinatura do responsável pela associação/cooperativa pela destruição;

k) assumir todas as responsabilidades por prejuízos e danos decorrentes da conduta inadequada da equipe coletora nas dependências do TRT;

l) não utilizar o material coletado para finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Compromisso;

m) comunicar, imediatamente, por e-mail (cmac@trt15.jus.br) a ocorrência de situações anômalas que possam afetar o cumprimento rotineiro deste Termo de Compromisso, bem como quaisquer alterações em seus estatutos ou contratos sociais;

n) manter durante a vigência deste Termo, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:

n1) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

n2) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);

n3) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

o) cumprir, sob as penas da lei e durante toda a vigência deste Termo, o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro de pessoal cooperado(s)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 24923/2021-1

menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos);

p) não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

q) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TRT ou a terceiros;

r) Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso sem a avaliação e autorização do TRT.

s) comprometer-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros das informações presentes nos documentos e materiais destinados à Coleta Seletiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O TRT se compromete a dar plena e fiel execução ao presente Termo, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga, ainda, a:

a) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, em especial:

a1) permitir livre acesso da INSTITUIÇÃO às instalações onde serão executados os serviços, desde que os executantes estejam devidamente uniformizados e identificados;

a2) manter o acesso aos processos a serem descartados e demais dependências correlatas livre e desimpedido, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade;

b) atender prontamente às solicitações da INSTITUIÇÃO quando cabíveis, em especial agendando os dias e horários para a realização dos serviços;

c) ao término dos serviços, permitir a retirada de quaisquer utensílios, ferramentas, peças de propriedade da INSTITUIÇÃO; e

d) efetuar, no prazo estabelecido na legislação, a publicação da lavratura deste Termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DAS VEDAÇÕES À INSTITUIÇÃO - Fica vedado à INSTITUIÇÃO a manutenção de cooperados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;

PARÁGRAFO ÚNICO – A vedação a que se refere o *caput* desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - A execução do objeto deste Termo será acompanhada pela Coordenadora de Gestão Documental do TRT, designada gestora do compromisso, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeitos de fiscalização da execução deste Termo, após a retirada dos autos findos do local de origem, a Sra. Coordenadora de Gestão Documental do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 24923/2021-1

TRT, na qualidade de gestora, ou servidor por ela designado como fiscal técnico, acompanhará e atestará a devida destruição dos processos, conforme estabelece a Resolução CNJ 324/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A atuação fiscalizadora da gestora, de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da INSTITUIÇÃO pelos danos causados ao TRT ou a terceiros resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus seus associados, cooperados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo de Compromisso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início em __/__/2022 e encerramento em __/__/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da INSTITUIÇÃO; e
- c) na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão, o TRT poderá convocar outra Instituição, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO APORTE DE RECURSOS - A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada um, na medida de suas obrigações, ficando estabelecido que a INSTITUIÇÃO efetuará a coleta, o carregamento, o transporte, a descaracterização, por meio de fragmentação manual e/ou mecânica, e reciclagem da quantidade de papéis disponibilizada, nos termos das cláusulas segunda e terceira, totalmente às suas expensas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deste Termo de Compromisso não ensejará expectativa ou direito a recebimento de recursos financeiros do TRT a qualquer título ou causa, repasse financeiro, promessa ou expectativa de direito, não havendo efeitos legais para além daqueles estabelecidos de forma estrita e aqui determinada, bem como não ensejará vínculo empregatício entre o TRT e os agentes envolvidos.

CLÁUSULA NONA: DAS TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS DA INSTITUIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DESTA COMPROMISSO - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8666/1993, o presente Termo poderá ser mantido com a nova organização, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 24923/2021-1

que a Instituição remanescente ou a beneficiária da cessão ou da transferência demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Chamamento Público, em especial as comprovações de regularidade previstas no inciso "n" do parágrafo primeiro da cláusula terceira deste Termo.

CLÁUSULA DEZ: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS – Os prazos de adimplemento das obrigações estipuladas neste Termo de Compromisso admitem prorrogação e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida e reconhecida pelo TRT contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA ONZE: DA ASSINATURA – A assinatura deste instrumento, bem como de quaisquer outros termos e documentos que possam surgir no âmbito desta parceria, dar-se-á, a critério deste TRT, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD), acessível por meio do Portal PROAD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A assinatura de documentos pela INSTITUIÇÃO será admitida nas seguintes modalidades:

- a) assinatura digital, baseada em certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; e
- b) assinatura eletrônica, baseada em senha fornecida pela INSTITUIÇÃO e vinculada a certificado digital gerado pelo PROAD.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A assinatura realizada na forma desta cláusula será considerada válida para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O e-mail de envio do Termo de Compromisso será considerado, para todos os efeitos legais, como a notificação para a sua assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO – Na ausência de imediata confirmação de recebimento pela INSTITUIÇÃO, a referida mensagem eletrônica de encaminhamento do Termo, conforme parágrafo terceiro desta cláusula, desde que corretamente encaminhada para o endereço indicado pela INSTITUIÇÃO, será considerada recebida para todos os efeitos, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar de sua emissão.

CLÁUSULA DOZE: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: Para os fins dispostos na LGPD - Lei nº 13.709/2018, a INSTITUIÇÃO é considerada "Operadora" e DECLARA, no ato da assinatura deste compromisso, ter conhecimento e que adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRT, instituída pelo Ato Regulamentar GP nº006/2021, assumindo a obrigação de cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais os seguintes:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 24923/2021-1

- I- apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do TRT e nos instrumentos contratuais;
- II- manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;
- III- seguir fielmente as diretrizes e as instruções transmitidas pelo TRT;
- IV - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e a segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao TRT, mediante solicitação;
- V - permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo TRT por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- VI - auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo TRT, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- VII - comunicar formalmente e de imediato ao "Encarregado" pelo tratamento de dados pessoais, indicado pelo TRT, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- VIII - descartar de forma irreversível, ou devolver para o TRT, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A proteção de dados pessoais dos colaboradores da INSTITUIÇÃO observará as determinações fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma da LGPD e da legislação e regulamentação correlatas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O TRT poderá requisitar, a qualquer tempo e desde que não seja objeto de sigilo ou proteção legal, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à INSTITUIÇÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A INSTITUIÇÃO fica ciente que, para a celebração deste Termo e a execução do seu objeto, o TRT tem acesso a dados pessoais dos representantes legais da INSTITUIÇÃO e, assim, estes DECLARAM, no ato da assinatura deste Termo, o seu consentimento com o tratamento desses dados pelo TRT, os quais são:

- a) protegidos por procedimentos internos, com trilhas de auditoria para registrar autorizações, utilização, impactos e violações;
- b) mantidos disponíveis, exatos, adequados, pertinentes e atualizados, sendo retificado ou eliminado o dado pessoal mediante informação ou constatação de impropriedade respectiva ou face a solicitação de remoção, devendo a neutralização ou descarte do dado observar as condições e os períodos da tabela de prazos de retenção de dados;
- c) compartilhados somente para o exercício das atividades voltadas ao estrito exercício de suas competências legais e constitucionais, ou para atendimento de políticas públicas aplicáveis; e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 24923/2021-1

d) revistos em periodicidade mínima anual, sendo de imediato eliminados aqueles que já não forem necessários, por terem cumprido sua finalidade ou por ter se encerrado o seu prazo de retenção.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRT, referida no Caput, acarretará a apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa, previstas nas normas internas do TRT e na legislação em vigor.

CLÁUSULA TREZE: DA VINCULAÇÃO - O presente Termo de Compromisso está vinculado ao Processo Proad nº 24923/2021.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO - O TRT encarregar-se-á da publicação de extrato deste Termo de Compromisso no Diário Oficial da União, tão logo assinado pelos partícipes.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA CONCORDÂNCIA - As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem a todas as cláusulas deste Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, assinam o presente Termo de Compromisso, em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para produzir os efeitos legais daí decorrentes.

Campinas, __ de _____ de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

INSTITUIÇÃO